

IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE EDITAL

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2020.

**AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO EM CONJUNTO COM A SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005301-44.2020

A empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.950.849/0001-40, sediada na Av Costa e Silva, nº 357, Vila Progresso em Campo Grande estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu representante legal, vem tempestivamente, com fulcro no artigo 12 do Decreto 3.555/2000, à presença de Vossa Senhoria, IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante específica, o que faz na conformidade seguinte:

OBJETO: “aquisição de veículos automotores terrestres para transporte de carga (categoria: furgão pequeno) e para transporte de passageiros (categoria: SUV/Camioneta), doravante denominados apenas veículos, conforme as condições deste Edital e seus anexos”.

IMPUGNAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL E PERANTE AS REGRAS DO EDITAL, conforme especificado abaixo:

DO EDITAL:

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiro@tre-ms.jus.br, com cópia para pregoeiro@tremms@gmail.com.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.1.2. Acolhida a impugnação, o Pregoeiro fixará nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas

Enzo Veículos Ltda. (Matriz)
Av. Costa e Silva, 357
Campo Grande - MS • CEP: 79050-902
Tel.: +55 (67) 3322-0100
www.fiatenzo.com.br

Enzo Veículos Ltda. (Filial)
Rua Joaquim Murtinho, 2350
Campo Grande - MS • CEP: 79041-060
Tel.: +55 (67) 3322-0600
www.fiatenzo.com.br

• DOS FATOS

A subscrevante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital através do site desta prefeitura, ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se, com a falta de algumas exigências necessárias para o perfeito andamento deste presente processo licitatório, senão, vejamos abaixo quais são estas exigências:

• DA EXIGÊNCIA NOS MOLDES DA LEI 6.729/79 (LEI FERRARI)

O objeto do Edital ora impugnado contempla a aquisição de veículos automotores terrestres para transporte de carga (categoria: furgão pequeno) e para transporte de passageiros (categoria: SUV/Camioneta), no entanto, o instrumento não contém a exigência de que seja observada a Deliberação nº 64 do CONTRAN e tampouco estabelece como requisito de habilitação que a pessoa jurídica interessada se enquadre na Lei Federal 6.729/79 (Lei Renato Ferrari) que dispõe acerca da concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Conforme se extrai dos artigos 1º combinado com os artigos 20, artigo 12 e artigo 15, inciso I da referida lei, a distribuição e venda de veículos automotores de via terrestre, novos (ou 0km), só podem ser feitas através da rede de distribuição (concessionários de veículos) e excepcionalmente diretamente pela Concedente.

Sendo assim, conclui-se que, legalmente, somente podem participar dos processos licitatórios para a venda de veículos novos, as concessionárias de veículos (rede de distribuidores) e concedentes (montadoras e importadoras de veículos).

Todavia, contrariando o preceito legal acima descrito, verifica-se que o presente Edital, embora tenha por finalidade a aquisição de caminhão NOVO, 0KM, permite a participação de empresas que não são concessionárias de veículos, vez que não possuem contrato de concessão comercial nos termos da Lei Federal nº 6.729/79, e tampouco figuram como Montadoras e Importadoras de veículos.

Ou seja, o Edital impugnado claramente afronta os dispositivos legais supramencionados, e por via de consequência, também fere o princípio da legalidade estampado no artigo 3º da Lei 8.666/93, e além disso fere o ofício circular de nº 0006/GSF-Sefaz-MT, que decidiu pela necessidade de inserção nos editais de processos licitatórios, como requisito obrigatório obediência a Lei Ferrari.

A Deliberação nº 64 do CONTRAN, em seu item 2.12, define com clareza o que é veículo novo:

Enzo Veículos Ltda. (Matriz)
Av. Costa e Silva, 357
Campo Grande - MS • CEP: 79050-902
Tel.: +55 (67) 3322-0100
www.fiatenzo.com.br

Enzo Veículos Ltda. (Filial)
Rua Joaquim Murtinho, 2350
Campo Grande - MS • CEP: 79041-060
Tel.: +55 (67) 3322-0600
www.fiatenzo.com.br

“2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”

Assim se afirma pois, muitas microempresas e empresas de pequeno porte possuem capitais sociais irrisórios e totalmente incompatíveis com as atividades de comércio de veículos novos, além de gozarem de tratamento tributário diferenciado previsto no SIMPLES (Lei Complementar 123/2006), quando, na verdade, muitas vezes o faturamento relativo a um único certame é suficiente para extrapolar o teto imposto pela mencionada Lei.

Ou seja, a contradição do edital com a normas mencionadas também gera potencial desordem do sistema tributário que distorce o intuito do legislador ao criar o sistema e causa evidente prejuízo ao erário.

Cumpre ressaltar o modus operandi de empresas que participam de processos licitatórios sem autorização legal para vender carros novos.

Primeiramente estas empresas adquirem o veículo novo (zero Km) de concessionárias localizadas em Estados com menor carga tributária de ICMS ou compra diretamente das fabricantes na modalidade de Venda Direta e emplacam tais carros originalmente em estados que ofereçam vantagens tributárias (fora do Estado de Mato Grosso do Sul) e, posteriormente, transferem a propriedade desses carros para a administração pública dentro do Estado de MS.

Nesse sentido, mencionadas empresas entregam veículo diverso do licitado, em desacordo com a Deliberação nº 64 do CONTRAN, uma vez que o veículo entregue ao ente público não será um veículo novo, já que ele já terá sido emplacado e licenciado anteriormente, mas sim um veículo seminovo, em descumprimento ao disposto no edital e em total prejuízo ao erário que deixa de receber o ICMS pertinente à obrigação.

Nos termos do Convênio ICMS n.º 64/06 os veículos adquiridos diretamente das Concedentes (vendas diretas) devem permanecer pelo período de 12 (doze) meses na propriedade dos adquirentes para que não sofram a incidência do ICMS.

Neste sentido o citado Convênio determina em sua cláusula terceira que as Concedentes, quando da venda dos veículos, incluam no campo “informações complementares” das respectivas Notas Fiscais que, ocorrendo a alienação do veículo antes do prazo de 12 (doze) meses, deva ser recolhido o ICMS com base no Convênio ICMS 64/06, cujo preço de venda sugerido ao público é de R\$ (consignar o preço sugerido ao público para o veículo).

Da mesma forma a cláusula quarta determina que no primeiro licenciamento deva constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo expedido pelo DETRAN,

no campo Observações, a indicação: “A alienação deste veículo antes de x/y (data indicada na nota fiscal da aquisição do veículo) “somente com a apresentação do documento de arrecadação do ICMS”.

Ocorre que tais exigências, via de regra, não vem sendo cumpridas, o que gera grave prejuízo aos cofres públicos, pois o ICMS devido a cada operação não estaria sendo recolhido, ou seja, essas empresas se beneficiariam da redução legal do ICMS, vendendo os veículos com menos de 12 meses de propriedade sem o respectivo recolhimento do ICMS para o Estado de origem, nem para o Mato Grosso do Sul.

Destacamos ainda, por fim, que ao permitir a participação de empresas que não estão legalmente autorizadas a efetuar a venda de veículos novos também impacta diretamente no tempo da garantia de fábrica, que começam a contar da entrega do veículo ao primeiro proprietário (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Ou seja, além de todo exposto, a previsão do Edital ainda gera risco desnecessário de prejuízo à Administração Pública que poderá receber um veículo sem a totalidade do período de garantia de fábrica vigente.

Por todo exposto, resta claro que a manutenção da previsão editalícia de participação de concorrentes que não estejam enquadrados na Lei 6.729/79 (Lei Renato Ferrari) além de infringir referida norma, ainda fere a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei 8.666/93, o Convênio ICMS nº 64/06 e a Deliberação nº 64/08 do CONTRAN, as quais restam expressamente prequestionadas, ou seja, das quais o ente público deverá manifestar-se expressamente em decisão fundamentada.

• DAS ALTERAÇÕES

Em face de todo o conteúdo apresentado até aqui, requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada como procedente, com efeito para que se republique o edital com as exigências mínimas indicadas:

Retificar e inserir na especificação do objeto do edital a exigência de que o veículo a ser fornecido seja novo (zero quilometro - sem uso), onde entende-se serem aqueles fornecidos antes de seu registro e licenciamento, e ainda comercializados por uma concessionária autorizada por um fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN).



Concessionária



Estas são as informações e exigências para o momento sendo que permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes".

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

ENZO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.950.849/0001-40

Telefone: (67) 3323-4343

E-mail: licitacao@grupoenzo.com.br

Enzo Veículos Ltda. (Matriz)
Av. Costa e Silva, 357
Campo Grande - MS • CEP: 79050-902
Tel.: +55 (67) 3322-0100
www.fiatenzo.com.br

Enzo Veículos Ltda. (Filial)
Rua Joaquim Murtinho, 2350
Campo Grande - MS • CEP: 79041-060
Tel.: +55 (67) 3322-0600
www.fiatenzo.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FUNDADO EM 1898 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 | www.azevedobastos.not.br | Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 109840901201019370815-1; **Data:** 09/01/2020 10:24:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ59786-XBUK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

MENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ENZO VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 05.950.849/0001-40, Inscrição Estadual Nº. 28.329.361-6 e Inscrição Municipal sob Nº. 0011631500-9, com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob Nº. 54.200.789.222, ora estabelecida na Av. Costa e Silva, Nº. 357 – Vila Progresso na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelos seus sócios Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 001.334.597 SSP/MS e do CPF/MF Nº. 008.267.141-96, residente e domiciliada na Rua Antonio Maria Coelho, 5533, Bairro Caranda Bosque I, em Campo Grande/MS, CEP: 79031-002 e Sr. Nilson Barbosa Machado, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 278.839 SSP/MS e do CPF/MF Nº. 298.337.521-87, residente e domiciliado à Rua Nelson Borges de Barros, 438, Bairro Carandá Bosque II em Campo Grande/MS, CEP: 79.032-190.

OUTORGADO: SR. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do CPF Nº. 861.343.611-00 e do RG Nº. 912.305 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, 73, Bairro Caiçara, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.090-271.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA. confere ao Sr. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, em especial, participar como preposto em qualquer modalidade de licitação podendo o referido outorgado promover o cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, bem como apresentar recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, solicitar cópias de documentos, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, assinar contratos, atas e demais documentos provenientes do processo licitatório em questão, podendo ainda ser praticados todos os demais atos em direito permitidos, necessários ao pleno e fiel cumprimento deste mandato, que poderá ser substabelecido, com reservas, no todo ou em parte ficando estabelecido que os poderes ora conferidos ao Outorgado substabelecido somente terão validade nos atos de: 1)Formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através da documentação final de qualquer modalidade; 2) Retirar editais; 3) Promover cadastros; 4)Participar de reuniões para entrega de envelopes de documentos e preços; e 5) Para promover recursos e impugnações. O presente mandato terá validade a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Em caso de rescisão de contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante, o presente instrumento perderá a validade com relação ao Outorgado.

Por ser expressão de verdade, assinamos a presente procuração.

Campo Grande – MS, 26 de dezembro de 2019.

Nilson Barbosa Machado
Diretor

Kenya Camila Fernandes Beltrão
Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENZO VEICULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENZO VEICULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 10:02:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENZO VEICULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1429875

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 10:24:48 (hora local)**.

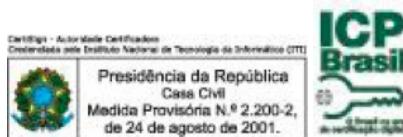
¹**Código de Autenticação Digital:** 109840901201019370815-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1ccead71b37fd4b9567d927bd5bc9485a5b4a1502317c9b4695a9476eb98
1d5fdf43a8c8097f811528e01eaf90f8d1139c28fa





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54200789222

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: ENZO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MSP1900067671

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	024	1		ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Novembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54627641 em 26/11/2019 da Empresa ENZO VEICULOS LTDA, Nire 54200789222 e protocolo 191018503 - 21/11/2019.

Autenticação: B172BD25465F38CDDA38F07954D5851664F916DA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.850-3 e o código de segurança dy43 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/101.850-3	MSP1900067671	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
298.337.521-87	NILSON BARBOSA MACHADO



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ENZO VEÍCULOS LTDA

KARLOS CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, nascido em 09/08/1979 na cidade de Umuarama – PR, portador da cédula de identidade RG número 846.196 SEJUSP/MS e do CPF número 693.592.291-72 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua José Dibo, 123, Bairro Jardim dos Estados em Campo Grande/MS, Cep 79020-272;

KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, maior, nascida em 16/10/1985 na cidade de Campo Grande - MS, portadora do documento de identidade RG sob o n.º 1334597 SEJUSP/MS e do CPF 008.267.141-96, residente e domiciliada na Rua Antônio coelho, 5533, apto 802, Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, CEP 79.031-007;

NILSON BARBOSA MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG sob o n.º 278.839 SSP/MS e do CPF 298.337.521-87, residente à Rua Nelson Borges de Barros, 438, Bairro Carandá Bosque II, em Campo Grande/MS, CEP 79.032-190;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **ENZO VEÍCULOS LTDA**, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob n.º 54.200.789.222 em sessão de 01/09/2003, com 1^a (Primeira) alteração contratual registrada sob o nº 54152518 em sessão de 29/01/2004, com 2^a (Segunda) alteração contratual registrada sob o nº 54175546 em sessão de 19/04/2005, com 3^a (Terceira) alteração contratual registrada sob o nº 54194156 em sessão de 05/06/2006, 4^a (Quarta) alteração contratual registrada sob o nº 54240019 em sessão de 31/10/2008, 5^a (Quinta) alteração contratual registrada sob o nº 54319922 em sessão de 26/03/2012 e 6^a (Sexta) alteração contratual registrada sob o nº 54381750 em sessão de 30/06/2014, com sede na cidade de Campo Grande - MS, na Av. Costa e Silva, 357 - Vila Progresso – CEP: 79.080-010, com CNPJ nº **05.950.849/0001-40**, com filial na Rua Joaquim Murtinho, 2.350 – Bairro Miguel Couto – Campo Grande – MS – CEP: 79.041-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o nº 54900218767 em sessão de 19/04/2005, CNPJ nº **05.950.849/0002-20**, e filial na Avenida Costa e Silva, 810 – Bairro Vila Progresso – Campo Grande – MS – CEP: 79.080-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o nº 54900254623 em sessão de 31/10/2008, CNPJ nº **05.950.849/0003-01**, tem entre si, justo e contratado, está 7^a (Sétima) alteração e consolidação do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ENZO VEÍCULOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: Nome fantasia da sociedade é **ENZO FIAT**

Parágrafo Segundo: Filial I da sociedade sob CNPJ nº 05.950.849/0002-20, NIRE 54900218767 na cidade de Campo Grande – MS.

Parágrafo Terceiro: Filial II da sociedade sob CNPJ nº 05.950.849/0003-01, NIRE 54900254623 na cidade de Campo Grande – MS.

Parágrafo Quarto: Fica criada uma filial da sociedade na Avenida Ranulpho Marques Leal n.º 507, Jardim Angélica na cidade de Três Lagoas – MS - CEP 79611-100.

CLÁUSULA 2 – DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

O endereço da Matriz é na Av. Costa e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande – MS – CEP: 79.080-010.

O endereço da filial I é na Rua Joaquim Murtinho, 2350, Bairro Miguel Couto, na cidade de Campo Grande, MS - CEP: 79041-060

O endereço da filial II é na Avenida Costa e Silva, 810, Bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande – MS - CEP: 79.080-000.

O endereço da filial III é na Avenida Ranulpho Marques Leal n.º 507, Jardim Angélica na cidade de Três Lagoas – MS - CEP 79611-100.

CLÁUSULA 3 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 5.350.000,00 (Cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 5.350.000 (Cinco milhões trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Kenya Camila Fernandes Beltrão	2.541.250	47,5%	2.541.250,00
Karlos Cesar Fernandes	2.541.250	47,5%	2.541.250,00
Nilson Barbosa Machado	267.500	5%	267.500,00
TOTAL	5.350.000	100%	5.350.000,00

Parágrafo Primeiro: REPASSE DAS COTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios. Havendo interesse por parte de um dos



sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas quotas, o mesmo se compromete a oferecê-las primeiramente aos outros sócios, que exerçerão seu direito de preferência em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas a venda. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 60 (sessenta) dias após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

Parágrafo Segundo: A saída de um dos sócios da sociedade será notificada ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 4 - OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto da sociedade para Comércio Varejista de Compra e Venda de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos, Prestação de Serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de funilaria e pintura, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio sob Consignação de Veículos Automotores Novos e Usados, Representação Comercial de veículos automotores e Intermediação em vendas de veículos novos e usados.

Parágrafo Primeiro: A Matriz localizada na Av. Costa e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande, Filial I na Rua Joaquim Murtinho, 2350, Bairro Miguel Couto, na cidade de Campo Grande, MS e Filial III localizada na Avenida Ranulpho Marques Leal n.º 507, Jardim Angélica na cidade de Três Lagoas – MS, exercem as mesmas atividades.

Parágrafo Segundo: A filial II localizada na Avenida Costa e Silva, 810, funciona como depósito e guarda de veículos novos e revisão de entrega de veículos novos.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (Art. 1.052 do CC/2002).

CLÁUSULA 6 – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais deverão assinar sempre em conjunto de 2 (dois), não importando a natureza da operação, quer seja alienação de bens móveis, imóveis, contratação de empréstimos financeiros e bancários, movimentação de contas bancárias, tanto nessa praça como em outras, assim como atos atinentes ao bom desempenho administrativo.



Parágrafo Primeiro: Os sócios, em conjunto de pelo menos 2 (dois), poderão constituir procuradores, que poderão representar a sociedade livremente e isoladamente, no limite dos poderes concedidos, não importando a natureza da operação, inclusive para a alienação de bens móveis, imóveis e veículos, a contratação de empréstimos financeiros e bancários, a representação junto a toda e qualquer instituição financeira e bancária, tanto nessa praça como em qualquer outra, assim como atos atinentes ao bom desempenho administrativo.

Parágrafo Segundo: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7 - FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus sucessores que assumirão imediatamente à parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando aos mesmos, o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Havendo incapacidade física de um dos sócios, os outros farão reunião extraordinária com os sucessores daquele o qual foi acometido pelo fato, de forma a chegarem num consenso. Já os casos oriundos de sentença judicial, os haveres do sócio vitimado por incapacidade, serão entregues a um curador nomeado previamente por um juiz.

Parágrafo Segundo: A hipótese de falecimento, retirada, incapacidade ou quaisquer outras que vierem a prejudicar a representação pessoal perante a sociedade, não implicarão em dissolução da mesma.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio de acordo com os artigos 1028 e 1031, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA 8 - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ENZO VEÍCULOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: Nome fantasia da sociedade é **ENZO FIAT**

Parágrafo Segundo: Filial I da sociedade sob CNPJ nº 05.950.849/0002-20, NIRE 54900218767 na cidade de Campo Grande – MS.

Parágrafo Terceiro: Filial II da sociedade sob CNPJ nº 05.950.849/0003-01, NIRE 54900254623 na cidade de Campo Grande – MS.

Parágrafo Terceiro: Filial da sociedade na Avenida Ranulpho Marques Leal n.º 507, Jardim Angélica na cidade de Três Lagoas – MS - CEP 79611-100.

CLÁUSULA 2 – DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

O endereço da Matriz é na Av. Costa e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande – MS – CEP: 79.080-010.

O endereço da filial I é na Rua Joaquim Murtinho, 2350, Bairro Miguel Couto, na cidade de Campo Grande, MS - CEP: 79041-060

O endereço da filial II é na Avenida Costa e Silva, 810, Bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande – MS - CEP: 79.080-000.

O Endereço da filial III é na Avenida Ranulpho Marques Leal n.º 507, Jardim Angélica na cidade de Três Lagoas – MS - CEP 79611-100.

CLÁUSULA 3 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 5.350.000,00 (Cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 5.350.000 (Cinco milhões trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído:



SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Kenya Camila Fernandes Beltrão	2.541.250	47,5%	2.541.250,00
Karlos Cesar Fernandes	2.541.250	47,5%	2.541.250,00
Nilson Barbosa Machado	267.500	5%	267.500,00
TOTAL	5.350.000	100%	5.350.000,00

Parágrafo Primeiro: REPASSE DAS COTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios. Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas quotas, o mesmo se compromete a oferecê-las primeiramente aos outros sócios, que exerçerão seu direito de preferência em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas a venda. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 60 (sessenta) dias após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

Parágrafo Segundo: A saída de um dos sócios da sociedade será notificada ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 4 - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o Comércio Varejista de Compra e Venda de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos, Prestação de Serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de funilaria e pintura, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio sob Consignação de Veículos Automotores Novos e Usados, Representação Comercial de veículos automotores e Intermediação em vendas de veículos novos e usados.

Parágrafo Primeiro: A Matriz localizada na Av. Costa e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande, Filial I na Rua Joaquim Murtinho, 2350, Bairro Miguel Couto, na cidade de Campo Grande, MS e Filial III localizada na Avenida Ranulpho Marques Leal n.º 507, Jardim Angélica na cidade de Três Lagoas – MS, exercem as mesmas atividades.

Parágrafo Segundo: A filial II localizada na Avenida Costa e Silva, 810, funciona como depósito e guarda de veículos novos e revisão de entrega de veículos novos.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (Art. 1.052 do CC/2002).



CLÁUSULA 6 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A presente sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado, conforme prevê o art. 997, II, do CC.

CLÁUSULA 7 – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais deverão assinar sempre em conjunto de 2 (dois), não importando a natureza da operação, quer seja alienação de bens móveis, imóveis, contratação de empréstimos financeiros e bancários, movimentação de contas bancárias, tanto nessa praça como em outras, assim como atos atinentes ao bom desempenho administrativo.

Parágrafo Primeiro: Os sócios, em conjunto de pelo menos 2 (dois), poderão constituir procuradores, que poderão representar a sociedade livremente e isoladamente, no limite dos poderes concedidos, não importando a natureza da operação, inclusive para a alienação de bens móveis, imóveis e veículos, a contratação de empréstimos financeiros e bancários, a representação junto a toda e qualquer instituição financeira e bancária, tanto nessa praça como em qualquer outra, assim como atos atinentes ao bom desempenho administrativo.

Parágrafo Segundo: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8 – DO PRÓ-LABORE

Todos os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9 – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o do ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ainda se destacar valores para fundo de reserva, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião ou assembleia, sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designarão administradores quando for o caso, e tratarão de outros assuntos constantes na ordem do dia.



Parágrafo Segundo: As reuniões ou assembleias serão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre qualquer matéria que seja objeto das mesmas (art. 1.072, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Depois de elaborado balanço serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão divididos ou tolerados pelos sócios, proporcionalmente na medida de suas quotas sociais. Caso haja prejuízo superior as quotas sociais, os sócios o suportará.

CLÁUSULA 10 - REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os sócios acordam que dentro de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrarão e procederão com todos os trâmites legais concernentes à sociedade.

Parágrafo Primeiro: As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Parágrafo Segundo: As despesas com registro de alterações serão rateadas entre as partes, em iguais proporções.

CLÁUSULA 11 - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.

Parágrafo Primeiro: Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social junto a Junta Comercial competente.

Parágrafo Segundo: Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e consequente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

CLÁUSULA 12 - FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus sucessores que assumirão imediatamente à parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando aos mesmos, o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento.



Parágrafo Primeiro: Havendo incapacidade física de um dos sócios, os outros farão reunião extraordinária com os sucessores daquele o qual foi acometido pelo fato, de forma a chegarem num consenso. Já os casos oriundos de sentença judicial, os haveres do sócio vitimado por incapacidade, serão entregues a um curador nomeado previamente por um juiz.

Parágrafo Segundo: A hipótese de falecimento, retirada, incapacidade ou quaisquer outras que vierem a prejudicar a representação pessoal perante a sociedade, não implicarão em dissolução da mesma.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio de acordo com os artigos 1028 e 1031, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA 13 - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, onde se situa a matriz, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2019.

Karlos César Fernandes
Sócio

Kenya Camila Fernandes Beltrão
Sócia

Nilson Barbosa Machado
Sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54627641 em 26/11/2019 da Empresa ENZO VEICULOS LTDA, Nire 54200789222 e protocolo 191018503 - 21/11/2019.

Autenticação: B172BD25465F38CDDA38F07954D5851664F916DA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.850-3 e o código de segurança dy43 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

Contrato social (0913828)

SEI 0005301-44.2020.6.12.8000 / pg. 18

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/101.850-3	MSP1900067671	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
693.592.291-72	KARLOS CESAR FERNANDES
008.267.141-96	KENYA CAMILA FERNANDES BELTRAO
298.337.521-87	NILSON BARBOSA MACHADO





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/101.850-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 54627641 em 26/11/2019 da empresa 5420078922-2 ENZO VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5490038866-2	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL 507 - BAIRRO JARDIM ANGELICA CEP 79611-100 - TRES LAGOAS/MS

26/11/2019





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENZO VEICULOS LTDA, de NIRE 5420078922-2 e protocolado sob o número 19/101.850-3 em 21/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54627641, em 26/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rita De Cassia Marcon. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
298.337.521-87	NILSON BARBOSA MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
693.592.291-72	KARLOS CESAR FERNANDES
298.337.521-87	NILSON BARBOSA MACHADO
008.267.141-96	KENYA CAMILA FERNANDES BELTRAO

Campo Grande. Terça-feira, 26 de Novembro de 2019

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.514.321-40	RITA DE CASSIA MARCON
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Terça-feira, 26 de Novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54627641 em 26/11/2019 da Empresa ENZO VEICULOS LTDA, Nire 54200789222 e protocolo 191018503 - 21/11/2019.

Autenticação: B172BD25465F38CDDA38F07954D5851664F916DA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.850-3 e o código de segurança dy43 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

